

**MUNICÍPIO DO RECIFE**

Contrato de Aquisição n.º 1401.1002/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e o INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, n.º 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal n.º 31.089/2017, neste ato representado pelo Secretário-Executivo de Administração e Finanças, Sr. FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.743.404-31, portador da Cédula de Identidade n.º 6.333.671, SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, o INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, organização não governamental, qualificada como OSCIP, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 3341, salas 602/603, bairro Torreão, nesta cidade, CEP: 52.030-210, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.460.831/0001-46, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. PETRONIO OMAR QUERINO TAVARES, brasileiro, casado, auditor aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.460.034-00, portador da Cédula de Identidade n.º 580.279, SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Simão Mendes, n.º 85, Apto. 1302, Bairro da Jaqueira, Recife/PE, CEP: 52.050-110, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2023, com base no art. 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, e à proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 7.000 (sete mil) inscrições de servidores da Secretaria de Educação do Recife no 14º (Décimo Quarto) Seminário da Região Metropolitana do Recife "ESCOLA? PRESENTE" – cujo tema consiste: "Educação do Recife: inclusão, respeito às diferenças e cidadania para a transformação social" – Abertura do semestre letivo de 2024, a ser realizado em 01 de fevereiro de 2024, nos formatos presencial e virtual, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Imposto e taxa – do tipo taxa de inscrição em seminários e afins – Modalidade: Presencial.	4.800	R\$ 320,00	R\$ 1.536.000,00
2	Imposto e taxa – do tipo taxa de inscrição em seminários e afins – Modalidade: Virtual.	2.200	R\$ 240,00	R\$ 528.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 2.064.000,00
VALOR TOTAL C/ DESCONTO 5%:				R\$ 1.960.800,00



MUNICÍPIO DO RECIFE

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto deste instrumento contratual será realizado em 01 de fevereiro de 2024, em formato híbrido, sendo o presencial no Centro de Convenções de Pernambuco – Teatro Guararapes, com turmas de manhã e tarde e, no formato virtual, com transmissão através de *link* específico e restrito aos inscritos, disponibilizado através do *site* de própria entidade (<http://www.procidadania.org.br>), ao final serão disponibilizados certificados de participação aos que registrarem presença, conforme Termo de Referência.

DA DATA, DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: O conteúdo programático do referido evento será apresentado de forma virtual aos 2.200 (dois mil e duzentos) inscritos e para os 4.800 (quatro mil e oitocentos) inscritos no formato presencial, conforme o cronograma de execução abaixo:

Programação – 01 de fevereiro de 2023 – Quinta-Feira

Etapa I – 07h30 às 12h30

07h30 – Credenciamento

09h – Atividade 1 | Momento Cultural

09h30 – Atividade 2 | Falas Institucionais

10h – Atividade 3 | Palestra – Tema: Educação das Relações Étnico-Raciais: Equidade e Direito de Cidadania nos Espaços Escolares.

- Objetivo do Tema: Reconhecer que a promoção da equidade e do direito de cidadania nos espaços escolares resultam no estabelecimento efetivo de uma educação das relações ético-raciais.

- Palestrante: Djamila Ribeiro, São Paulo.

11h15 – Atividade 4 | Palestra – Tema: Poesia que transforma.

- Objetivo do Tema: Compreender a arte como elemento constitutivo do ato educativo.

- Palestrante: Bráulio Bessa, Ceará.

12h30 – Sorteio de eletrodomésticos



MUNICÍPIO DO RECIFE

- Sorteio de 50 (cinquenta) brindes com os participantes presentes e final das atividades pela manhã.

Etapa II – 13h às 18h

13h30 – Credenciamento

14h – Atividade 1 | Momento Cultural

14h30 – Atividade 2 | Falas Institucionais

15h – Atividade 3 | Palestra – Tema: Educação das Relações Étnico-Raciais: Equidade e Direito de Cidadania nos Espaços Escolares.

- Objetivo do Tema: Reconhecer que a promoção da equidade e do direito de cidadania nos espaços escolares resultam no estabelecimento efetivo de uma educação das relações ético-raciais.
- Palestrante: Djamila Ribeiro, São Paulo.

16h15 – Atividade 4 | Palestra – Tema: Poesia que transforma.

- Objetivo do Tema: Compreender a arte como elemento constitutivo do ato educativo.
- Palestrante: Bráulio Bessa, Ceará.

17h30 – Sorteio de eletrodomésticos

- Sorteio de 50 (cinquenta) brindes com os participantes presentes e final das atividades pela manhã.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O valor total a ser pago será de R\$ 1.960.800,00 (um milhão e novecentos e sessenta mil e oitocentos reais), conforme proposta de preço apresentada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para execução do objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 1401.12.361.1.206.2.101 – Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Fonte: 0500.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Este Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua



MUNICÍPIO DO RECIFE

assinatura, em observância aos créditos orçamentários, nos termos do *caput* do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado na forma prevista neste documento, se a entidade vencedora estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SOFIN.

§1º. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a efetiva confirmação da entrega/prestação de serviço, com o devido atesto do Gestor do Contrato.

§2º. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, resultantes da execução do Contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pela Secretaria-Executiva de Gestão Pedagógica – SEGP, conforme os dados indicados no Termo de Referência.

§1º. Cabe ao Fiscal do Contrato:

- I) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- II) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do CONTRATANTE quanto do CONTRATADO;
- III) Conhecer e reunir-se com o preposto do CONTRATADO com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- IV) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no Contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- V) Exigir do CONTRATADO o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas, etc;



MUNICÍPIO DO RECIFE

- VI) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- VII) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado neste Contrato e no Termo de Referência, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- VIII) Comunicar, por escrito, qualquer falta cometida pelo CONTRATADO;
- IX) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o CONTRATADO.

§2º. Cabe ao Gestor do Contrato:

- I) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao CONTRATADO;
- II) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV) Analisar relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;
- V) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI) Providenciar os trâmites internos de pagamento, junto aos setores competentes no órgão executivo, das faturas emitidas pelo CONTRATADO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- VIII) Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA: O regime de execução do objeto de aquisição deste Contrato é o integral por preço unitário.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constitui obrigação do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São conferidos ao CONTRATADO os direitos relacionados no art. 138, §2º, art. 148 e art. 165, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constitui obrigação do CONTRATADO, além das constantes dos arts. 115, 118, 119, 120 e 121, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, manter, durante toda a execução deste Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, as condições do ato de sua autorização e da respectiva proposta, constantes do processo de inexigibilidade de licitação, sobretudo no que pertine à comprovação da inexistência de débitos perante a Fazenda Municipal, bem como junto ao INSS e FGTS.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no art. 156 e demais normas pertinentes, notadamente as seguintes:

§1º. Observadas as especificidades contidas no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender da infração praticada o CONTRATADO ficará sujeito às sanções previstas nos §§ 2º ao 9º deste mesmo dispositivo legal.

§2º. Será assegurada ao CONTRATADO a garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme disposições contidas nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º. Na aplicação das sanções, deverão ser levadas em consideração:



MUNICÍPIO DO RECIFE

- I) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) As peculiaridades do caso concreto;
- III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua extinção, conforme previsão contida nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento contratual é celebrado mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2023, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação a tempestividade da publicação do extrato deste Contrato no Diário oficial do Recife.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: Proposta de Preços (fls. 14/15); Atestados de Capacidade Técnica (fls. 32/43); Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 50); Certidões (fls. 51/64); Declarações – IBPC (fls. 68/71); Preços – Mercado (fls. 98/127); Informações – Instituto (fls. 128); Cópia do Bloqueio de Saldo Orçamentário e Financeiro n.º 2023.14 01.(3).21 (fl. 168); Estudo Técnico Preliminar (fls. 177/181); Termo de Inexigibilidade de Licitação 17/2023 (fls. 178/180); Termo de Referência (fls. 185/193); Parecer PTLC n.º 0050/2024 (fls. 207/213); D.O.R. – Edição n.º 006, de 15.01.2024 (fl. 220); Termo de Ratificação (fls. 224/225); Designação – Fiscal do Contrato (fls. 228/230); Declaração SEDUC/SEAF/GCOMP n.º 1/2024, de 23.01.2024 (fls. 236/237); Autorização (fl. 240); Nota de Reserva (fl. 246); Despacho SEDUC/GGAJU/GEJU2 n.º 91/2024, de 23.01.2024 (fls. 252/253); Estatuto (fls. 254/270); Assembleia Geral (fls. 271/276);



MUNICÍPIO DO RECIFE

Documento Pessoal (fls. 277/278); Balanço Patrimonial (fls. 279/287).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica, desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam os CONTRATANTES o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município.

Recife, 30 de janeiro de 2024.



FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário-Executivo de Administração e Finanças
Secretaria de Educação
CONTRATANTE

Petronio Omar
Querino Tavares
Assinado de forma digital por
Petronio Omar Querino Tavares
Dados: 2024.01.29 13:14:19 -03'00'
PETRONIO OMAR QUERINO TAVARES
Instituto Brasileiro Pró-Cidadania
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF n.º _____

2. _____
CPF/MF n.º _____

**MUNICÍPIO DO RECIFE**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 1401.1002/2024, FIRMADO EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

Espécie: Inexigibilidade.

Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Processo: Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2023.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e o INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA.

Objeto: A aquisição de 7.000 (sete mil) inscrições de servidores da Secretaria de Educação do Recife no 14º (Décimo Quarto) Seminário da Região Metropolitana do Recife "ESCOLA? PRESENTE" – cujo tema consiste: "Educação do Recife: inclusão, respeito às diferenças e cidadania para a transformação social" – Abertura do semestre letivo de 2024, a ser realizado em 01 de fevereiro de 2024, nos formatos presencial e virtual, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Imposto e taxa – do tipo taxa de inscrição em seminários e afins – Modalidade: Presencial.	4.800	R\$ 320,00	R\$ 1.536.000,00
2	Imposto e taxa – do tipo taxa de inscrição em seminários e afins – Modalidade: Virtual.	2.200	R\$ 240,00	R\$ 528.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 2.064.000,00
VALOR TOTAL C/ DESCONTO 5%:				R\$ 1.960.800,00

Preço Global: R\$ 1.960.800,00 (um milhão e novecentos e sessenta mil e oitocentos reais).

Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

Dotação Orçamentária: n.º 1401.12.361.1.206.2.101 – Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Fonte: 0500.



MUNICÍPIO DO RECIFE

Nota de Empenho:

Recursos a serem empenhados no exercício financeiro de 2024.

Fonte dos Recursos:

Recursos Não Vinculados de Impostos.

Con02410Adson/Mari
2023.02.005724

Prefeitura da Cidade do Recife

TRANSCRITO

As ffs. 9484 Livro nº 01

Em, 30 / 01 / 2024

SERGE POM

Funcionário Mat.